

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.739.460/0001-18
NIRE 35.300.513.916

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025**

1. **Data, hora e local:** realizada em 26 de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da STEC Participações S.A. ("Companhia"), na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Abraão Vinhas, nº 242, parte, Concórdia II, CEP 16013-337.
2. **Convocação e presença:** dispensadas as formalidades de convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do conselho de administração da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Britaldo Hernández Fernández; Secretário: Fábio Almeida Abrahão
4. **Ordem do dia:** deliberar sobre (i) a emissão de 4 (quatro) bônus de subscrição pela Companhia; (ii) o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$6,00 (seis reais), e a consequente emissão de 83.124 (oitenta e três mil cento e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, a serem subscritas e integralizadas por acionistas em decorrência do exercício dos direitos de seus respectivos bônus de subscrição; e (iii) autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento da deliberação descrita nos itens anteriores.
5. **Deliberações:** instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os membros do conselho de administração deliberaram conforme segue:
 - (i) considerando que (a) após a realização do "Ajuste do Fechamento" (tradução livre do "Closing Adjustment") previsto na Cláusula 2.6 do Investment Agreement and Other Covenants, celebrado em 08 de setembro de 2024 e aditado em 30 de abril de 2025 entre a Companhia, os acionistas da Companhia, a **YVY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.505.692/0001-11 ("YvY") e outras partes ali indicadas ("Investment Agreement"), o preço por ação da "Operação" (ou "Transaction", conforme definição prevista no Investment Agreement) foi ajustado para R\$ 59,13 (cinquenta e nove reais e treze centavos); (b) a YvY transferiu parte das ações emitidas no âmbito do Investment Agreement para a **RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.671.396/0001-28, que passou a estar sujeita ao Ajuste de Fechamento, nos termos do Investment Agreement; e (c) os titulares de debêntures convertidas no contexto do Investment Agreement receberam, como contrapartida a tal conversão, ações de emissão da Companhia, cujo número deve, em virtude do Ajuste de Fechamento, ser também ajustado; decidem aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou reservas, nos termos do artigo 5º, § 4º, do estatuto social da Companhia e do artigo 75 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a emissão, pela Companhia, de 4 (quatro) novos bônus de subscrição, como vantagem adicional em favor dos seguintes acionistas subscritores (1) **GRID INVESTMENTS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.551.068/ 0001-07 ("Grid"); (2) **CRIS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.468.527/0001-07 ("Crias"); (3) **LCRP SOLINFTEC INTERMEDIARY VEHICLE SRL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.971.650/0001-12; e (4) **PATRÍCIA DE MORAES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.198.117-77 ("Patrícia" e, em conjunto com Grid, Crias e LCRP, os "Acionistas Debenturistas") para fins do ajuste mencionado ("Novos Bônus de Subscrição"), nos termos e condições constantes dos respectivos certificados de bônus de subscrição que integram a presente ata como **Anexo I**;

(ii) ato seguinte, aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou reservas, em virtude do exercício (a) pela YvY, dos direitos conferidos no Bônus de Subscrição - Certificado de Número de Ordem 1, emitido em 12 de setembro de 2024 pela Companhia, (b) pela Rise, dos direitos conferidos no Bônus de Subscrição - Certificado de Número de Ordem 19, emitido em 15 de maio de 2025 pela Companhia; e (c) por cada Acionista Debenturista, dos direitos conferidos nos respectivos Novos Bônus de Subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia e independentemente de reforma estatutária ou deliberação de acionistas, nos termos do Artigo 5º, §3º do Estatuto Social da Companhia, aumento do capital social da Companhia **de** R\$ 814.345.347,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) **para** R\$ 814.345.353,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), um aumento efetivo, portanto, de R\$6,00 (seis reais), mediante a emissão de 83.124 (oitenta e três mil cento e vinte e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas nesta data pela Subscritora, conforme boletins de subscrição que integram a presente ata como **Anexo II**; e

(iii) aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou reservas, a prática, por parte dos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à efetivação das matérias deliberadas nesta reunião.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

7. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Britaldo Hernández Fernández; Secretário: Fábio Almeida Abrahão. Membros do Conselho de Administração: Britaldo Hernández Fernández, Anselmo del Toro Arce, Roel Win Collier, Sanjay Joseph Wagle, Alexandre Arantes Villela e Fábio Almeida Abrahão.

(certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio)

Araçatuba, 26 de setembro de 2025.

Mesa: britaldo.hernandez@solinftec.com.br
Assinado
 Britaldo Hernández Fernández
D4Sign

Britaldo Hernández Fernández
Presidente

fabio.abrahao@yvy.capital
Assinado
 Fábio Almeida Abrahão
D4Sign

Fábio Almeida Abrahão
Secretário

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.739.460/0001-18
NIRE 35.300.513.916

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025**

ANEXO I
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

(Seguem nas próximas páginas)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CERTIFICADO DE NÚMERO DE ORDEM 22
(“Certificado”)

Data de Emissão: 26 de setembro de 2025

Este bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”), aprovado na reunião do conselho de administração da **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.3.0051391-6 (“Emissora”), realizada nesta data (“RCA da Emissora”), é emitido na forma das disposições dos artigos 75 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Os termos utilizados neste Bônus de Subscrição iniciados em letra maiúscula, se aqui não definidos, terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Acionistas da Stec Participações S.A. (tradução livre para o português de “*Shareholders Agreement of Stec Participações S.A.*”), celebrado em 12 de setembro de 2024 entre a Emissora, os acionistas da Emissora, incluindo a **GRID INVESTMENTS LTDA.**, sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na Praia de Botafogo 244-A, Botafogo, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145, inscrita no CNPJ sob o nº 16.551.068/0001-07 (“Subscritora” e, em conjunto com a Emissora, “Parte” ou “Partes”) e outras partes ali indicadas, conforme aditado (“Acordo de Acionistas”).

CAPÍTULO I
EMISSORA, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E CAPITAL SOCIAL

1. Denominação Social. **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.3.0051391-6.

2. Sede. Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.

3. Prazo de Duração. O prazo de duração da Emissora é indeterminado, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social.

4. Capital Social. O capital social da Emissora é, conforme ata de reunião do conselho de administração realizada em 14 de maio de 2025, R\$ 814.345.347,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), dividido em 28.028.479 (vinte e oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentas e setenta e nove) ações de espécie ordinária, nominativas e sem valor nominal.

5. Capital Autorizado. A Emissora está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária e/ou de deliberação da assembleia geral, até o limite de 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observados os termos do estatuto social da Emissora e as limitações previstas na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO II TITULAR

6. Titular. GRID INVESTMENTS LTDA., sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na Praia de Botafogo 244-A, Botafogo, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145, inscrita no CNPJ sob o nº 16.551.068/0001-07.

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

7. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e foi aprovado pelos conselheiros da Emissora no âmbito da RCA da Emissora. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicado no Capítulo II acima, representado por este Certificado de Número de Ordem 22, de série única.

8. Preço de Emissão. Este Bônus de Subscrição é emitido pelo preço de emissão total de R\$1,00 (um real) e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição das Ações Objeto, conforme definido abaixo, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

9. Espécie e Quantidade de Ações Objeto. Este Bônus de Subscrição outorga à Titular o direito de subscrever 686 (seiscentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora ("Ações Objeto").

10. Ações Fracionárias. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição, de modo que qualquer ação fracionária será automaticamente arredondada para 0 (zero) (*i.e.*, arredonda para baixo).

11. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular no prazo de até 15 (quinze) dias contados desta data ("Prazo de Exercício").

12. Preço de Exercício. Observado os demais itens deste Bônus de Subscrição, incluindo o procedimento para o exercício e o Prazo de Exercício, o preço a ser pago pela Titular à Emissora pelo efetivo exercício do Bônus de Subscrição será de R\$1,00 (um real) ("Preço de Exercício").

13. Extinção do Bônus de Subscrição. Caso as Condições de Exercício não sejam verificadas **e/ou** o Prazo de Exercício não seja observado pela Subscritora, o presente Bônus de Subscrição considerar-se-á automaticamente extinto, independentemente de eventual ratificação formal de tal cancelamento pela assembleia geral ou pelos membros do conselho de administração, de modo que a Emissora estará liberada de toda e qualquer obrigação envolvendo este Bônus de Subscrição.

14. Procedimento para o Exercício do Bônus de Subscrição. Durante o Prazo de Exercício e observadas as condições estabelecidas no Acordo de Acionistas, a Subscritora deverá notificar a Emissora por escrito sobre sua intenção de exercer o presente Bônus de Subscrição ("Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição") informando **(a)** sua intenção de exercer os direitos conferidos neste Bônus de Subscrição; e **(b)** a quantidade de ações ordinárias que deverão ser emitidas, observado o previsto no item 9 deste Bônus de Subscrição. O presidente do conselho de administração da Emissora, deverá: **(i)** no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição, tomar as providências necessárias para convocar **(i)(a)** uma reunião do conselho de

administração para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora; ou (i)(b) caso o capital autorizado da Emissora seja inferior ao número de Ações Objeto, calculado nos termos do item 9 acima, uma assembleia geral extraordinária, nos termos previstos no Acordo de Acionistas, para que os acionistas possam tomar as medidas necessárias para que as Ações Objeto sejam subscritas pela Subscritora; (ii) após a emissão das Ações Objeto, realizar o registro das novas ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora em nome da Subscritora; e (iii) tomar todas as demais providências necessárias para a formalização da subscrição das Ações Objeto deste Bônus de Subscrição.

15. Direito das Ações Subscritas. As Ações Objeto a serem emitidas em virtude do exercício dos direitos conferidos por este Bônus de Subscrição terão as mesmas vantagens e preferências atribuídas às demais ações ordinárias de titularidade da Subscritora no momento da emissão das ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social e/ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Emissora. As Ações Objeto a serem emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição serão automaticamente vinculadas ao acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Emissora, gozando dos mesmos direitos e vantagens ali conferidos às demais ações de mesma espécie.

16. Integralização. As Ações Objeto serão integralizadas pela Subscritora na data da reunião do conselho de administração e/ou assembleia geral extraordinária, convocada para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora, mediante a transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis em valor equivalente ao Preço de Exercício para a conta corrente mantida em nome da Emissora.

17. Direito de Preferência. Os demais acionistas da Emissora renunciaram aos seus direitos de preferência para a subscrição do Bônus de Subscrição, nos termos da assembleia geral extraordinária e especial da Emissora realizada em 12 de setembro de 2024, e declararam nada ter a reclamar com relação à sua subscrição e eventual futuro exercício pela Subscritora. Desse modo, quando do exercício do Bônus de Subscrição, os acionistas da Emissora à época não terão qualquer direito de preferência em relação à subscrição das ações emitidas, as quais serão totalmente subscritas pela Subscritora.

18. Desdobramento ou Grupamento de Ações. O número de Ações Objeto do Bônus de Subscrição será (i) aumentado proporcionalmente caso a Emissora realize operações de desdobramento de ações; ou (ii) reduzido proporcionalmente caso a Emissora realize operações de grupamento de ações.

19. Dividendos e Outros Benefícios. As ações ordinárias a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Subscritora todos os direitos assegurados às ações ordinárias que já são de sua titularidade no momento da emissão, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora, a partir da data em que subscreverem e integralizarem as Ações Objeto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

20. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito do Titular e da Emissora, após deliberação da sua assembleia geral de acionistas ou do seu conselho de administração, conforme dispuser o seu estatuto social.

21. Cessão do Bônus de Subscrição. Exceto nas hipóteses de Transferências Permitidas tal como definidas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, fica expressamente vedada a

cessão ou qualquer outro tipo de transferência, total ou parcial do Bônus de Subscrição, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da Emissora.

22. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Subscritora, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários permitidos, e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer terceiro, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

23. Notificações. Todas as notificações e comunicações previstas ou relacionadas a este Bônus de Subscrição deverão ser feitas por escrito, por carta, e-mail ou outro meio que permita a comprovação de recebimento, nos endereços indicados no Acordo de Acionistas ou de acordo com outra forma especificada pela respectiva parte por escrito.

24. Disposições Gerais. Aplicam-se ao presente Bônus de Subscrição todas as disposições gerais previstas no Capítulo 16 (*Miscellaneous*) do Acordo de Acionistas, *mutatis mutandis*.

* * *

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as Partes assinam o presente Certificado de Bônus de Subscrição de forma eletrônica.

Araçatuba, 26 de setembro de 2025.

(Assinaturas seguem na próxima página. Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas do Boletim de Subscrição Certificado de Número de Ordem 22, emitido pela STEC Participações S.A., em 26 de setembro de 2025)

Emissora:

britaldo.hernandez@solinftec.com.br

Assinado



Britaldo Hernandez Fernandez

D4Sign

Por: Britaldo Hernandez Fernandez
Cargo: Diretor

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.

enrique.ponce@solinftec.com.br

Assinado



Enrique Ponce Caballero

D4Sign

Por: Enrique Ponce Caballero
Cargo: Diretor

Subscritora:

GRID INVEmpauwelyn@gmail.com

Assinado



Maarten Pauwelyn

D4Sign

Por: Maarten Pauwelyn
Cargo: Signatário Autorizado

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.739.460/0001-18
NIRE 35.300.513.916

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CERTIFICADO DE NÚMERO DE ORDEM 23
(“Certificado”)

Data de Emissão: 26 de setembro de 2025

Este bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”), aprovado na reunião do conselho de administração da **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.3.0051391-6 (“Emissora”), realizada nesta data (“RCA da Emissora”), é emitido na forma das disposições dos artigos 75 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Os termos utilizados neste Bônus de Subscrição iniciados em letra maiúscula, se aqui não definidos, terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Acionistas da Stec Participações S.A. (tradução livre para o português de “*Shareholders Agreement of Stec Participações S.A.*”), celebrado em 12 de setembro de 2024 entre a Emissora, os acionistas da Emissora, incluindo a **CRIAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua São Tomé, nº 86, 15º andar, sala 5, CEP 04551-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.468.527/0001-07 (“Subscritora” e, em conjunto com a Emissora, “Parte” ou “Partes”) e outras partes ali indicadas, conforme aditado (“Acordo de Acionistas”).

CAPÍTULO I
EMISSIONA, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E CAPITAL SOCIAL

1. Denominação Social. **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.3.0051391-6.

2. Sede. Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.

3. Prazo de Duração. O prazo de duração da Emissora é indeterminado, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social.

4. Capital Social. O capital social da Emissora é, conforme ata de reunião do conselho de administração realizada em 14 de maio de 2025, R\$ 814.345.347,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), dividido em 28.028.479 (vinte e oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentas e setenta e nove) ações de espécie ordinária, nominativas e sem valor nominal.

5. Capital Autorizado. A Emissora está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária e/ou de deliberação da assembleia geral, até o limite de 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observados os termos do estatuto social da Emissora e as limitações previstas na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO II TITULAR

6. Titular. **CRIS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua São Tomé, nº 86, 15º andar, sala 5, CEP 04551-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.468.527/0001-07.

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

7. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e foi aprovado pelos conselheiros da Emissora no âmbito da RCA da Emissora. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicado no Capítulo II acima, representado por este Certificado de Número de Ordem 23, de série única.

8. Preço de Emissão. Este Bônus de Subscrição é emitido pelo preço de emissão total de R\$1,00 (um real) e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição das Ações Objeto, conforme definido abaixo, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

9. Espécie e Quantidade de Ações Objeto. Este Bônus de Subscrição outorga à Titular o direito de subscrever 1.045 (um mil e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora ("Ações Objeto").

10. Ações Fracionárias. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição, de modo que qualquer ação fracionária será automaticamente arredondada para 0 (zero) (*i.e.*, arredonda para baixo).

11. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular no prazo de até 15 (quinze) dias contados desta data ("Prazo de Exercício").

12. Preço de Exercício. Observado os demais itens deste Bônus de Subscrição, incluindo o procedimento para o exercício e o Prazo de Exercício, o preço a ser pago pela Titular à Emissora pelo efetivo exercício do Bônus de Subscrição será de R\$1,00 (um real) ("Preço de Exercício").

13. Extinção do Bônus de Subscrição. Caso as Condições de Exercício não sejam verificadas **e/ou** o Prazo de Exercício não seja observado pela Subscritora, o presente Bônus de Subscrição considerará-se automaticamente extinto, independentemente de eventual ratificação formal de tal cancelamento pela assembleia geral ou pelos membros do conselho de administração, de modo que a Emissora estará liberada de toda e qualquer obrigação envolvendo este Bônus de Subscrição.

14. Procedimento para o Exercício do Bônus de Subscrição. Durante o Prazo de Exercício e observadas as condições estabelecidas no Acordo de Acionistas, a Subscritora deverá notificar a Emissora por

escrito sobre sua intenção de exercer o presente Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição”) informando **(a)** sua intenção de exercer os direitos conferidos neste Bônus de Subscrição; e **(b)** a quantidade de ações ordinárias que deverão ser emitidas, observado o previsto no item 9 deste Bônus de Subscrição. O presidente do conselho de administração da Emissora, deverá: **(i)** no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição, tomar as providências necessárias para convocar *(i)(a)* uma reunião do conselho de administração para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora; ou *(i)(b)* caso o capital autorizado da Emissora seja inferior ao número de Ações Objeto, calculado nos termos do item 9 acima, uma assembleia geral extraordinária, nos termos previstos no Acordo de Acionistas, para que os acionistas possam tomar as medidas necessárias para que as Ações Objeto sejam subscritas pela Subscritora; **(ii)** após a emissão das Ações Objeto, realizar o registro das novas ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora em nome da Subscritora; e **(iii)** tomar todas as demais providências necessárias para a formalização da subscrição das Ações Objeto deste Bônus de Subscrição.

15. Direito das Ações Subscritas. As Ações Objeto a serem emitidas em virtude do exercício dos direitos conferidos por este Bônus de Subscrição terão as mesmas vantagens e preferências atribuídas às demais ações ordinárias de titularidade da Subscritora no momento da emissão das ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social e/ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Emissora. As Ações Objeto a serem emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição serão automaticamente vinculadas ao acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Emissora, gozando dos mesmos direitos e vantagens ali conferidos às demais ações de mesma espécie.

16. Integralização. As Ações Objeto serão integralizadas pela Subscritora na data da reunião do conselho de administração e/ou assembleia geral extraordinária, convocada para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora, mediante a transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis em valor equivalente ao Preço de Exercício para a conta corrente mantida em nome da Emissora.

17. Direito de Preferência. Os demais acionistas da Emissora renunciaram aos seus direitos de preferência para a subscrição do Bônus de Subscrição, nos termos da assembleia geral extraordinária e especial da Emissora realizada em 12 de setembro de 2024, e declararam nada ter a reclamar com relação à sua subscrição e eventual futuro exercício pela Subscritora. Desse modo, quando do exercício do Bônus de Subscrição, os acionistas da Emissora à época não terão qualquer direito de preferência em relação à subscrição das ações emitidas, as quais serão totalmente subscritas pela Subscritora.

18. Desdobramento ou Grupamento de Ações. O número de Ações Objeto do Bônus de Subscrição será **(i)** aumentado proporcionalmente caso a Emissora realize operações de desdobramento de ações; ou **(ii)** reduzido proporcionalmente caso a Emissora realize operações de grupamento de ações.

19. Dividendos e Outros Benefícios. As ações ordinárias a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Subscritora todos os direitos assegurados às ações ordinárias que já são de sua titularidade no momento da emissão, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora, a partir da data em que subscreverem e integralizarem as Ações Objeto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

20. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito do Titular e da Emissora, após deliberação da sua assembleia geral de acionistas ou do seu conselho de administração, conforme dispuser o seu estatuto social.

21. Cessão do Bônus de Subscrição. Exceto nas hipóteses de Transferências Permitidas tal como definidas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outro tipo de transferência, total ou parcial do Bônus de Subscrição, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da Emissora.

22. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Subscritora, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários permitidos, e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer terceiro, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

23. Notificações. Todas as notificações e comunicações previstas ou relacionadas a este Bônus de Subscrição deverão ser feitas por escrito, por carta, fax, e-mail ou outro meio que permita a comprovação de recebimento, nos endereços indicados no Acordo de Acionistas ou de acordo com outra forma especificada pela respectiva parte por escrito.

24. Disposições Gerais. Aplicam-se ao presente Bônus de Subscrição todas as disposições gerais previstas no Capítulo 16 (*Miscellaneous*) do Acordo de Acionistas, *mutatis mutandis*.

* * *

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as Partes assinam o presente Certificado de Bônus de Subscrição de forma eletrônica.

Araçatuba, 26 de setembro de 2025.

(Assinaturas seguem na próxima página. Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas do Boletim de Subscrição Certificado de Número de Ordem 23, emitido pela STEC Participações S.A., em 26 de setembro de 2025)

Emissora:

britaldo.hernandez@solinftec.com.br

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.

enrique.ponce@solinftec.com.br

Assinado



Britaldo Hernandez Fernandez

D4Sign

Por: Britaldo Hernandez Fernandez
Cargo: Diretor

Assinado



Enrique Ponce Caballero

D4Sign

Por: Enrique Ponce Caballero
Cargo: Diretor

Subscritora:

CRIAS PARTICIPAÇÕES LTDA.

fbuosi@circularis.com

Assinado



Frederico Buosi

D4Sign

Por: Frederico Buosi
Cargo: Signatário Autorizado

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.739.460/0001-18
NIRE 35.300.513.916

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CERTIFICADO DE NÚMERO DE ORDEM 24
(“Certificado”)

Data de Emissão: 26 de setembro de 2025

Este bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”), aprovado na reunião do conselho de administração da **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.3.0051391-6 (“Emissora”), realizada nesta data (“RCA da Emissora”), é emitido na forma das disposições dos artigos 75 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Os termos utilizados neste Bônus de Subscrição iniciados em letra maiúscula, se aqui não definidos, terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Acionistas da Stec Participações S.A. (tradução livre para o português de “*Shareholders Agreement of Stec Participações S.A.*”), celebrado em 12 de setembro de 2024 entre a Emissora, os acionistas da Emissora, incluindo a **LCRP SOLINFTEC INTERMEDIARY VEHICLE SRL**, sociedade limitada de capital fechado (*société à responsabilité limitée*), devidamente constituída e existente em conformidade com as leis da Bélgica, com sede localizada em Avenue Marnix 23 (5º andar), 1000 Bruxelas, Bélgica, e registrada no Crossroads Bank Enterprises sob o número 0784.390.597 (RLE Brussels, seção em idioma francês), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.971.650/0001-12 (“Subscritora” e, em conjunto com a Emissora, “Parte” ou “Partes”) e outras partes ali indicadas, conforme aditado (“Acordo de Acionistas”).

CAPÍTULO I
EMISSIONA, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E CAPITAL SOCIAL

1. Denominação Social. **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.3.0051391-6.

2. Sede. Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.

3. Prazo de Duração. O prazo de duração da Emissora é indeterminado, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social.

4. Capital Social. O capital social da Emissora é, conforme ata de reunião do conselho de administração realizada em 14 de maio de 2025, R\$ 814.345.347,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), dividido em 28.028.479 (vinte e oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentas e setenta e nove) ações de espécie ordinária, nominativas e sem valor nominal.

5. Capital Autorizado. A Emissora está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária e/ou de deliberação da assembleia geral, até o limite de 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observados os termos do estatuto social da Emissora e as limitações previstas na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO II TITULAR

6. Titular. **LCRP SOLINFTEC INTERMEDIARY VEHICLE SRL**, sociedade limitada de capital fechado (*société à responsabilité limitée*), devidamente constituída e existente em conformidade com as leis da Bélgica, com sede localizada em Avenue Marnix 23 (5º andar), 1000 Bruxelas, Bélgica, e registrada no Crossroads Bank Enterprises sob o número 0784.390.597 (RLE Brussels, seção em idioma francês), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.971.650/0001-12.

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

7. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e foi aprovado pelos conselheiros da Emissora no âmbito da RCA da Emissora. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicado no Capítulo II acima, representado por este Certificado de Número de Ordem 24, de série única.

8. Preço de Emissão. Este Bônus de Subscrição é emitido pelo preço de emissão total de R\$1,00 (um real) e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição das Ações Objeto, conforme definido abaixo, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

9. Espécie e Quantidade de Ações Objeto. Este Bônus de Subscrição outorga à Titular o direito de subscrever 5.706 (cinco mil setecentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora ("Ações Objeto").

10. Ações Fracionárias. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição, de modo que qualquer ação fracionária será automaticamente arredondada para 0 (zero) (*i.e.*, arredonda para baixo).

11. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular no prazo de até 15 (quinze) dias contados desta data ("Prazo de Exercício").

12. Preço de Exercício. Observado os demais itens deste Bônus de Subscrição, incluindo o procedimento para o exercício e o Prazo de Exercício, o preço a ser pago pela Titular à Emissora pelo efetivo exercício do Bônus de Subscrição será de R\$1,00 (um real) ("Preço de Exercício").

13. Extinção do Bônus de Subscrição. Caso as Condições de Exercício não sejam verificadas **e/ou** o Prazo de Exercício não seja observado pela Subscritora, o presente Bônus de Subscrição considerar-se-á automaticamente extinto, independentemente de eventual ratificação formal de tal cancelamento pela assembleia geral ou pelos membros do conselho de administração, de modo que a Emissora estará liberada de toda e qualquer obrigação envolvendo este Bônus de Subscrição.

14. Procedimento para o Exercício do Bônus de Subscrição. Durante o Prazo de Exercício e observadas as condições estabelecidas no Acordo de Acionistas, a Subscritora deverá notificar a Emissora por escrito sobre sua intenção de exercer o presente Bônus de Subscrição ("Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição") informando **(a)** sua intenção de exercer os direitos conferidos neste Bônus de Subscrição; e **(b)** a quantidade de ações ordinárias que deverão ser emitidas, observado o previsto no item 9 deste Bônus de Subscrição. O presidente do conselho de administração da Emissora, deverá: **(i)** no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição, tomar as providências necessárias para convocar *(i)(a)* uma reunião do conselho de administração para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora; ou *(i)(b)* caso o capital autorizado da Emissora seja inferior ao número de Ações Objeto, calculado nos termos do item 9 acima, uma assembleia geral extraordinária, nos termos previstos no Acordo de Acionistas, para que os acionistas possam tomar as medidas necessárias para que as Ações Objeto sejam subscritas pela Subscritora; **(ii)** após a emissão das Ações Objeto, realizar o registro das novas ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora em nome da Subscritora; e **(iii)** tomar todas as demais providências necessárias para a formalização da subscrição das Ações Objeto deste Bônus de Subscrição.

15. Direito das Ações Subscritas. As Ações Objeto a serem emitidas em virtude do exercício dos direitos conferidos por este Bônus de Subscrição terão as mesmas vantagens e preferências atribuídas às demais ações ordinárias de titularidade da Subscritora no momento da emissão das ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social e/ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Emissora. As Ações Objeto a serem emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição serão automaticamente vinculadas ao acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Emissora, gozando dos mesmos direitos e vantagens ali conferidos às demais ações de mesma espécie.

16. Integralização. As Ações Objeto serão integralizadas pela Subscritora na data da reunião do conselho de administração e/ou assembleia geral extraordinária, convocada para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora, mediante a transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis em valor equivalente ao Preço de Exercício para a conta corrente mantida em nome da Emissora.

17. Direito de Preferência. Os demais acionistas da Emissora renunciaram aos seus direitos de preferência para a subscrição do Bônus de Subscrição, nos termos da assembleia geral extraordinária e especial da Emissora realizada em 12 de setembro de 2024, e declararam nada ter a reclamar com relação à sua subscrição e eventual futuro exercício pela Subscritora. Desse modo, quando do exercício do Bônus de Subscrição, os acionistas da Emissora à época não terão qualquer direito de preferência em relação à subscrição das ações emitidas, as quais serão totalmente subscritas pela Subscritora.

18. Desdobramento ou Grupamento de Ações. O número de Ações Objeto do Bônus de Subscrição será **(i)** aumentado proporcionalmente caso a Emissora realize operações de desdobramento de ações; ou **(ii)** reduzido proporcionalmente caso a Emissora realize operações de grupamento de ações.

19. Dividendos e Outros Benefícios. As ações ordinárias a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Subscritora todos os direitos assegurados às ações ordinárias que já são de sua titularidade no momento da emissão, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora, a partir da data em que subscreverem e integralizarem as Ações Objeto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

20. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito do Titular e da Emissora, após deliberação da sua assembleia geral de acionistas ou do seu conselho de administração, conforme dispuser o seu estatuto social.

21. Cessão do Bônus de Subscrição. Exceto nas hipóteses de Transferências Permitidas tal como definidas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outro tipo de transferência, total ou parcial do Bônus de Subscrição, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da Emissora.

22. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Subscritora, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários permitidos, e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer terceiro, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

23. Notificações. Todas as notificações e comunicações previstas ou relacionadas a este Bônus de Subscrição deverão ser feitas por escrito, por carta, fax, e-mail ou outro meio que permita a comprovação de recebimento, nos endereços indicados no Acordo de Acionistas ou de acordo com outra forma especificada pela respectiva parte por escrito.

24. Disposições Gerais. Aplicam-se ao presente Bônus de Subscrição todas as disposições gerais previstas no Capítulo 16 (*Miscellaneous*) do Acordo de Acionistas, *mutatis mutandis*.

* * *

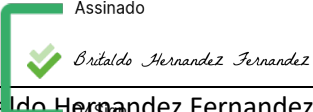
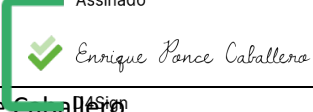
E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as Partes assinam o presente Certificado de Bônus de Subscrição de forma eletrônica.

Araçatuba, 26 de setembro de 2025.

(Assinaturas seguem na próxima página. Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas do Boletim de Subscrição Certificado de Número de Ordem 24, emitido pela STEC Participações S.A., em 26 de setembro de 2025)

Emissora:

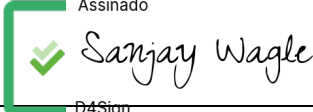
<p>britaldo.hernandez@solinftec.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>Por: Britaldo Hernandez Fernandez Cargo: Diretor</p>	<p>STEC PARTICIPAÇÕES S.A.</p> <p>enrique.ponce@solinftec.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>Por: Enrique Ponce Caballero Cargo: Diretor</p>
--	---

Subscritora:

LCRP SOLINFLE SRL

sanjay.wagle@lightsmithgp.com

Assinado



Por: Sanjay Wagle
Cargo: Signatário Autorizado

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CERTIFICADO DE NÚMERO DE ORDEM 25
(“Certificado”)

Data de Emissão: 26 de setembro de 2025

Este bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”), aprovado na reunião do conselho de administração da **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.3.0051391-6 (“Emissora”), realizada nesta data (“RCA da Emissora”), é emitido na forma das disposições dos artigos 75 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Os termos utilizados neste Bônus de Subscrição iniciados em letra maiúscula, se aqui não definidos, terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Acionistas da Stec Participações S.A. (tradução livre para o português de “*Shareholders Agreement of Stec Participações S.A.*”), celebrado em 12 de setembro de 2024 entre a Emissora, os acionistas da Emissora, incluindo **PATRÍCIA DE MORAES**, brasileira, casada, economista, domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conjunto 41, Jardim Paulistano, Edifício San Paolo, CEP 01452-001, titular da Carteira de Identidade RG nº 60.628.137-X, emitida pela SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 012.198.117-77 (“Subscritora” e, em conjunto com a Emissora, “Parte” ou “Partes”) e outras partes ali indicadas, conforme aditado (“Acordo de Acionistas”).

CAPÍTULO I
EMISSORA, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E CAPITAL SOCIAL

1. Denominação Social. **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.3.0051391-6.

2. Sede. Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.

3. Prazo de Duração. O prazo de duração da Emissora é indeterminado, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social.

4. Capital Social. O capital social da Emissora é, conforme ata de reunião do conselho de administração realizada em 14 de maio de 2025, R\$ 814.345.347,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), dividido em 28.028.479 (vinte e oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentas e setenta e nove) ações de espécie ordinária, nominativas e sem valor nominal.

5. Capital Autorizado. A Emissora está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária e/ou de deliberação da assembleia geral, até o limite de 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes

deste Certificado, observados os termos do estatuto social da Emissora e as limitações previstas na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO II TITULAR

6. Titular. **PATRÍCIA DE MORAES**, brasileira, casada, economista, domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conjunto 41, Jardim Paulistano, Edifício San Paolo, CEP 01452-001, titular da Carteira de Identidade RG nº 60.628.137-X, emitida pela SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 012.198.117-77.

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

7. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e foi aprovado pelos conselheiros da Emissora no âmbito da RCA da Emissora. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicado no Capítulo II acima, representado por este Certificado de Número de Ordem 25, de série única.

8. Preço de Emissão. Este Bônus de Subscrição é emitido pelo preço de emissão total de R\$1,00 (um real) e representa direito irrevogável e irreatável da Titular relativamente à subscrição das Ações Objeto, conforme definido abaixo, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

9. Espécie e Quantidade de Ações Objeto. Este Bônus de Subscrição outorga à Titular o direito de subscrever 454 (quatrocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora ("Ações Objeto").

10. Ações Fracionárias. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição, de modo que qualquer ação fracionária será automaticamente arredondada para 0 (zero) (*i.e.*, arredonda para baixo).

11. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular no prazo de até 15 (quinze) dias contados desta data ("Prazo de Exercício").

12. Preço de Exercício. Observado os demais itens deste Bônus de Subscrição, incluindo o procedimento para o exercício e o Prazo de Exercício, o preço a ser pago pela Titular à Emissora pelo efetivo exercício do Bônus de Subscrição será de R\$1,00 (um real) ("Preço de Exercício").

13. Extinção do Bônus de Subscrição. Caso as Condições de Exercício não sejam verificadas **e/ou** o Prazo de Exercício não seja observado pela Subscritora, o presente Bônus de Subscrição considerar-se-á automaticamente extinto, independentemente de eventual ratificação formal de tal cancelamento pela assembleia geral ou pelos membros do conselho de administração, de modo que a Emissora estará liberada de toda e qualquer obrigação envolvendo este Bônus de Subscrição.

14. Procedimento para o Exercício do Bônus de Subscrição. Durante o Prazo de Exercício e observadas as condições estabelecidas no Acordo de Acionistas, a Subscritora deverá notificar a Emissora por escrito sobre sua intenção de exercer o presente Bônus de Subscrição ("Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição") informando **(a)** sua intenção de exercer os direitos conferidos neste Bônus de Subscrição; e **(b)** a quantidade de ações ordinárias que deverão ser emitidas, observado o previsto no

item 9 deste Bônus de Subscrição. O presidente do conselho de administração da Emissora, deverá: **(i)** no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição, tomar as providências necessárias para convocar *(i)(a)* uma reunião do conselho de administração para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora; ou *(i)(b)* caso o capital autorizado da Emissora seja inferior ao número de Ações Objeto, calculado nos termos do item 9 acima, uma assembleia geral extraordinária, nos termos previstos no Acordo de Acionistas, para que os acionistas possam tomar as medidas necessárias para que as Ações Objeto sejam subscritas pela Subscritora; **(ii)** após a emissão das Ações Objeto, realizar o registro das novas ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora em nome da Subscritora; e **(iii)** tomar todas as demais providências necessárias para a formalização da subscrição das Ações Objeto deste Bônus de Subscrição.

15. Direito das Ações Subscritas. As Ações Objeto a serem emitidas em virtude do exercício dos direitos conferidos por este Bônus de Subscrição terão as mesmas vantagens e preferências atribuídas às demais ações ordinárias de titularidade da Subscritora no momento da emissão das ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social e/ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Emissora. As Ações Objeto a serem emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição serão automaticamente vinculadas ao acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Emissora, gozando dos mesmos direitos e vantagens ali conferidos às demais ações de mesma espécie.

16. Integralização. As Ações Objeto serão integralizadas pela Subscritora na data da reunião do conselho de administração e/ou assembleia geral extraordinária, convocada para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora, mediante a transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis em valor equivalente ao Preço de Exercício para a conta corrente mantida em nome da Emissora.

17. Direito de Preferência. Os demais acionistas da Emissora renunciaram aos seus direitos de preferência para a subscrição do Bônus de Subscrição, nos termos da assembleia geral extraordinária e especial da Emissora realizada em 12 de setembro de 2024, e declararam nada ter a reclamar com relação à sua subscrição e eventual futuro exercício pela Subscritora. Desse modo, quando do exercício do Bônus de Subscrição, os acionistas da Emissora à época não terão qualquer direito de preferência em relação à subscrição das ações emitidas, as quais serão totalmente subscritas pela Subscritora.

18. Desdobramento ou Grupamento de Ações. O número de Ações Objeto do Bônus de Subscrição será **(i)** aumentado proporcionalmente caso a Emissora realize operações de desdobramento de ações; ou **(ii)** reduzido proporcionalmente caso a Emissora realize operações de grupamento de ações.

19. Dividendos e Outros Benefícios. As ações ordinárias a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Subscritora todos os direitos assegurados às ações ordinárias que já são de sua titularidade no momento da emissão, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora, a partir da data em que subscreverem e integralizarem as Ações Objeto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

20. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito do Titular e da Emissora, após deliberação da sua assembleia geral de acionistas ou do seu conselho de administração, conforme dispuser o seu estatuto social.

21. Cessão do Bônus de Subscrição. Exceto nas hipóteses de Transferências Permitidas tal como definidas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outro tipo de transferência, total ou parcial do Bônus de Subscrição, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da Emissora.

22. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Subscritora, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários permitidos, e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer terceiro, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

23. Notificações. Todas as notificações e comunicações previstas ou relacionadas a este Bônus de Subscrição deverão ser feitas por escrito, por carta, fax, e-mail ou outro meio que permita a comprovação de recebimento, nos endereços indicados no Acordo de Acionistas ou de acordo com outra forma especificada pela respectiva parte por escrito.

24. Disposições Gerais. Aplicam-se ao presente Bônus de Subscrição todas as disposições gerais previstas no Capítulo 16 (*Miscellaneous*) do Acordo de Acionistas, *mutatis mutandis*.

* * *

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as Partes assinam o presente Certificado de Bônus de Subscrição de forma eletrônica.

Araçatuba, 26 de setembro de 2025.

(Assinaturas seguem na próxima página. Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas do Boletim de Subscrição Certificado de Número de Ordem 25, emitido pela STEC Participações S.A., em 26 de setembro de 2025)

Emissora:

britaldo.hernandez@solinftec.com.br



Assinado

Britaldo Hernandez Fernandez

D4Sign

Por: Britaldo Hernandez Fernandez
Cargo: Diretor

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.

enrique.ponce@solinftec.com.br



Assinado

Enrique Ponce Caballero

D4Sign

Por: Enrique Ponce Caballero
Cargo: Diretor

Subscritora:

patricia.moraes@unboxcapital.com



Assinado

Patricia de Moraes

PATRÍCIA DE MORAES

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.739.460/0001-18
NIRE 35.300.513.916

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025**

ANEXO II
BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

(Seguem nas próximas páginas)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 01

Emissora	STEC PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abraão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18 (“ <u>Companhia</u> ”).
Subscritora	YVY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA , fundo de investimento em private equity devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.505.692/0001-11 (“ <u>Subscritora</u> ”).
Quantidade de ações subscritas e espécie	65.791 (sessenta e cinco mil setecentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço total de emissão	R\$ 1,00 (um real).
Forma de Integralização	As ações ora subscritas serão integralizadas até [•] de 2025, em moeda corrente nacional, mediante a transferência eletrônica de recursos disponíveis (TED) para a conta corrente mantida em nome da Companhia, a ser oportunamente informada à Subscritora, como resultado do exercício dos direitos conferidos no Bônus de Subscrição Número de Ordem 1, emitido em 12 de setembro de 2024 pela Companhia.

Araçatuba, 26 de setembro de 2025.

YVY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por: Yvy Capital Montezano@yvy.capital tda.

Assinado

Gustavo Henrique Moreira Montezano

D4Sign

Nome: Gustavo Henrique Moreira Montezano

Cargo: *Chief Executive Officer* (Diretor Presidente)

Mesa: britaldo.hernandez@solinftec.com.br

Assinado

Britaldo Hernandez Fernandez

D4Sign

Britaldo Hernandez Fernandez
Presidente

fabio.abraha@yvy.capital

Assinado

Fabio Almeida Abrahão

D4Sign

Fábio Almeida Abrahão
Secretário

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 02

Emissora	STEC PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abraão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18 (" <u>Companhia</u> ").
Subscritora	RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA , fundo de investimento em private equity devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.671.396/0001-28 (" <u>Subscritora</u> ").
Quantidade de ações subscritas e espécie	9.442 (nove mil quatrocentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço total de emissão	R\$ 1,00 (um real).
Forma de Integralização	As ações ora subscritas serão integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a transferência eletrônica de recursos disponíveis (TED) para a conta corrente mantida em nome da Companhia, a ser oportunamente informada à Subscritora, como resultado do exercício dos direitos conferidos no Bônus de Subscrição Número de Ordem 19, emitido em 15 de maio de 2025 pela Companhia.

Araçatuba, 26 de setembro de 2025.


RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA

Por: Rise Investment Management Ltda

vanessa.reis@rise.investments

Nome: Daniel Madureira
Cargo: Diretor

Nome: Vanessa Reis
Cargo: Diretora

Assinado
 Vanessa Silva dos Reis
D4Sign

Mesa:


britaldo.hernandez@solinftec.com.br

fabio.abrahao@yvy.capital

Britaldo Hernández Fernández
Presidente

Fábio Almeida Abrahão
Secretário

Assinado
 Britaldo Hernández Fernández
D4Sign

Assinado
 Fábio Almeida Abrahão
D4Sign

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 03

Emissora	STEC PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18 (“ <u>Companhia</u> ”).
Subscritora	GRID INVESTMENTS LTDA. , sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 244-A, Botafogo, CEP 22.250-145, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.551.068/0001-07 (“ <u>Subscritora</u> ”).
Quantidade de ações subscritas e espécie	686 (seiscentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço total de emissão	R\$ 1,00 (um real).
Forma de Integralização	As ações ora subscritas serão integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a transferência eletrônica de recursos disponíveis (TED) para a conta corrente mantida em nome da Companhia, a ser oportunamente informada à Subscritora, como resultado do exercício dos direitos conferidos no Bônus de Subscrição Número de Ordem 19, emitido em 26 de setembro de 2025 pela Companhia.

Araçatuba, 26 de setembro de 2025.

GRID INVESTMENTS LTDA.

mpauwelyn@gmail.com



Assinado

Maarten Pauwelyn

Por: Maarten Pauwelyn

Cargo: Signatário Autorizado

Mesa: britaldo.hernandez@solintec.com.br



Assinado

Britaldo Hernandez Fernandez

Britaldo Hernandez Fernandez
Presidente

fabio.abrahao@yv.y.capital



Assinado

Fabio Almeida Abrahão


Fábio Almeida Abrahão
Secretário

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 04

Emissora	STEC PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abraão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18 (“ <u>Companhia</u> ”).
Subscritora	CRIAS PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua São Tomé, nº 86, 15º andar, sala 5, CEP 04551-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.468.527/0001-07 (“ <u>Subscritora</u> ”).
Quantidade de ações subscritas e espécie	1.045 (uma mil e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço total de emissão	R\$ 1,00 (um real).
Forma de Integralização	As ações ora subscritas serão integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a transferência eletrônica de recursos disponíveis (TED) para a conta corrente mantida em nome da Companhia, a ser oportunamente informada à Subscritora, como resultado do exercício dos direitos conferidos no Bônus de Subscrição Número de Ordem 20, emitido em 26 de setembro de 2025 pela Companhia.

Araçatuba, 26 de setembro de 2025.

CRIAS PARTICIPAÇÕES LTDA.


Assinado
 Frederico Bussi

Por: Frederico Bussi
Cargo: Signatário Autorizado

Mesa: britaldo.hernandez@solinftec.com.br

Assinado
 Britaldo Hernandez Fernandez
Britaldo Hernandez Fernandez
Presidente

fabio.abrahaoo@yvy.capital

Assinado
 Fabio Almeida Abraão
Fábio Almeida Abraão
Secretário

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 05

Emissora	STEC PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abraão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18 (“ <u>Companhia</u> ”).
Subscritora	LCRP SOLINFTEC INTERMEDIARY VEHICLE SRL , sociedade limitada de capital fechado (<i>société à responsabilité limitée</i>) devidamente constituída e existente em conformidade com as leis da Bélgica, com sede em Avenue Marnix 23 (5º andar), 1000 Bruxelas, Bélgica, e registrada no Crossroads Bank for Enterprises sob número 0784.390.597 (RLE Brussels, seção em idioma francês), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.971.650/0001-12 (“ <u>Subscritora</u> ”).
Quantidade de ações subscritas e espécie	5.706 (cinco mil setecentos e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço total de emissão	R\$ 1,00 (um real).
Forma de Integralização	As ações ora subscritas serão integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a transferência eletrônica de recursos disponíveis (TED) para a conta corrente mantida em nome da Companhia, a ser oportunamente informada à Subscritora, como resultado do exercício dos direitos conferidos no Bônus de Subscrição Número de Ordem 21, emitido em 26 de setembro de 2025 pela Companhia.

Araçatuba, 26 de setembro de 2025.

LCRP SOLINFTEC INTERMEDIARY VEHICLE SRL

sanjay.wagle@lightsmithgp.com

Assinado

 Sanjay Wagle


Por: Sanjay Wagle

Cargo: Signatário Autorizado

Mesa:

britaldo.hernandez@solinftec.com.br


Assinado

 Britaldo Hernandez Fernandez

Britaldo Hernández Fernández
Presidente

fabio.abrahao@yvy.capital

Assinado

 Fabio Almeida Abrahão

Fábio Almeida Abrahão
Secretário


BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 06

Emissora	STEC PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abraão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18 (“ <u>Companhia</u> ”).
Subscritora	PATRÍCIA DE MORAES , brasileira, casada, economista, domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conjunto 41, Jardim Paulistano, Edifício San Paolo, CEP 01452-001, titular da Carteira de Identidade RG nº 60.628.137-X, emitida pela SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 012.198.117-77 (“ <u>Subscritora</u> ”).
Quantidade de ações subscritas e espécie	454 (quatrocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço total de emissão	R\$ 1,00 (um real).
Forma de Integralização	As ações ora subscritas serão integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a transferência eletrônica de recursos disponíveis (TED) para a conta corrente mantida em nome da Companhia, a ser oportunamente informada à Subscritora, como resultado do exercício dos direitos conferidos no Bônus de Subscrição Número de Ordem 22, emitido em 26 de setembro de 2025 pela Companhia.

Araçatuba, 26 de setembro de 2025.

patricia.moraes@unboxcapital.com


Assinado

 Patrícia de Moraes
PATRÍCIA DE MORAES
D4Sign

Mesa:

britaldo.hernandez@solinftec.com.br


Assinado

 Britaldo Hernandez Fernandez

Britaldo Hernandez Fernandez
Presidente

fabio.abrahao@yvy.capital

Assinado

 Fabio Almeida Abrahão

Fábio Almeida Abrahão
Secretário

2025 09 26-RCA-Project Diana-Equity Adjustment pdf

Código do documento 37d58f05-030f-4c57-bbb8-e8655bc4401b



Assinaturas

- | | |
|--|---|
|  Britaldo Hernandez Fernandez
britaldo.hernandez@solinftec.com.br
Assinou | <i>Britaldo Hernandez Fernandez</i> |
|  Enrique Ponce Caballero
enrique.ponce@solinftec.com.br
Assinou | <i>Enrique Ponce Caballero</i> |
|  Fabio Almeida Abrahão
fabio.abrahao@yvy.capital
Assinou | <i>Fabio Almeida Abrahão</i> |
|  Maarten Pauwelyn
mpauwelyn@gmail.com
Assinou | <i>Maarten Pauwelyn</i> |
|  Frederico Buosi
fbuosi@circularis.com
Assinou | <i>Frederico Buosi</i> |
|  Sanjay Wagle
sanjay.wagle@lightsmithgp.com
Assinou | <i>Sanjay Wagle</i> |
|  Patricia de Moraes
patricia.moraes@unboxcapital.com
Assinou | |
|  Gustavo Henrique Moreira Montezano
montezano@yvy.capital
Assinou | <i>Gustavo Henrique Moreira Montezano</i> |
|  Vanessa Silva dos Reis
vanessa.reis@rise.investments
Assinou | <i>Vanessa Silva dos Reis</i> |
|  Daniel Vieira Madureira
daniel.madureira@rise.investments
Assinou | <i>Daniel Vieira Madureira</i> |

Eventos do documento

26 Sep 2025, 14:51:31

Documento 37d58f05-030f-4c57-bbb8-e8655bc4401b **criado** por LUANA TREVILIN DE CARVALHO (e3cb1956-4aa0-4361-b332-20c33f726e71). Email:luana.carvalho@solinftec.com.br. - DATE_ATOM:

2025-09-26T14:51:31-03:00

26 Sep 2025, 15:23:40

Assinaturas **iniciadas** por LUANA TREVELIN DE CARVALHO (e3cb1956-4aa0-4361-b332-20c33f726e71). Email: luana.carvalho@solinftec.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-26T15:23:40-03:00

26 Sep 2025, 15:45:38

FREDERICO BUOSI **Assinou** - Email: fbuosi@circularis.com - IP: 179.191.89.197 (mvx-179-191-89-197.mundivox.com porta: 48388) - Documento de identificação informado: 146.298.308-12 - DATE_ATOM: 2025-09-26T15:45:38-03:00

26 Sep 2025, 16:14:06

ENRIQUE PONCE CABALLERO **Assinou** (43799cde-6a3a-444a-853c-ac74d4b3c176) - Email: enrique.ponce@solinftec.com.br - IP: 189.29.42.177 (bd1d2ab1.virtua.com.br porta: 2624) - **Geolocalização: -21.16253873903796 -50.444380280444115** - Documento de identificação informado: 231.798.668-88 - DATE_ATOM: 2025-09-26T16:14:06-03:00

27 Sep 2025, 10:15:34

VANESSA SILVA DOS REIS **Assinou** - Email: vanessa.reis@rise.investments - IP: 187.20.60.47 (bb143c2f.virtua.com.br porta: 11374) - Documento de identificação informado: 052.353.216-42 - DATE_ATOM: 2025-09-27T10:15:34-03:00

29 Sep 2025, 05:17:32

Email: mpauwelyn@gmail.com **Aceitou o termo de consentimento** (ae3900c1-e5f6-4a4a-bee2-9966e327cdb1) - DATE_ATOM: 2025-09-29T10:17:32+02:00

29 Sep 2025, 05:19:26

MAARTEN PAUWELYN **Assinou** - Email: mpauwelyn@gmail.com - IP: 178.145.219.7 (7-219-145-178.mobileinternet.proximus.be porta: 25314) - **Geolocalização: 51.2035262 3.2349415** - DATE_ATOM: 2025-09-29T10:19:26+02:00

29 Sep 2025, 14:53:56

BRITALDO HERNANDEZ FERNANDEZ **Assinou** (b4f2d94c-9c5c-439c-84e1-6418ac1a4e2a) - Email: britaldo.hernandez@solinftec.com.br - IP: 185.153.176.246 (185.153.176.246 porta: 24086) - Documento de identificação informado: 232.266.298-40 - DATE_ATOM: 2025-09-29T14:53:56-03:00

29 Sep 2025, 15:13:38

PATRICIA DE MORAES **Assinou** (c981d96b-f73f-4bb0-af97-1a9de067ecaa) - Email: patricia.moraes@unboxcapital.com - IP: 187.75.34.239 (187-75-34-239.dsl.telesp.net.br porta: 63046) - Documento de identificação informado: 012.198.117-77 - DATE_ATOM: 2025-09-29T15:13:38-03:00

01 Oct 2025, 12:19:26

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA MONTEZANO **Assinou** - Email: montezano@yvy.capital - IP: 187.102.138.182 (mvx-187-102-138-182.mundivox.com porta: 64312) - **Geolocalização: -23.58594424615339 -46.67942100807262** - Documento de identificação informado: 018.519.627-60 - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:19:26-03:00

03 Oct 2025, 09:11:09

FABIO ALMEIDA ABRAHÃO **Assinou** - Email: fabio.abrahaao@yvy.capital - IP: 187.102.138.182
(mvx-187-102-138-182.mundivox.com porta: 54018) - Documento de identificação informado: 082.343.597-03 -
DATE_ATOM: 2025-10-03T09:11:09-03:00

07 Oct 2025, 10:18:02

Email: sanjay.wagle@lightsmithgp.com **Aceitou o termo de consentimento** (ae3900c1-e5f6-4a4a-
bee2-9966e327cdb1) - DATE_ATOM: 2025-10-07T15:18:02+02:00

07 Oct 2025, 10:18:19

SANJAY WAGLE **Assinou** - Email: sanjay.wagle@lightsmithgp.com - IP: 62.214.5.250 (mail1.steinburg.de porta:
8904) - DATE_ATOM: 2025-10-07T15:18:19+02:00

14 Oct 2025, 09:16:58

LUANA TREVELIN DE CARVALHO (e3cb1956-4aa0-4361-b332-20c33f726e71). Email:
luana.carvalho@solinftec.com.br. **ADICIONOU** o signatário **daniel.madureira@rise.investments** - DATE_ATOM:
2025-10-14T09:16:58-03:00

14 Oct 2025, 09:17:21

LUANA TREVELIN DE CARVALHO (e3cb1956-4aa0-4361-b332-20c33f726e71). Email:
luana.carvalho@solinftec.com.br. **REMOVEU** o signatário **daniel.madureira@rise.investment** - DATE_ATOM:
2025-10-14T09:17:21-03:00

14 Oct 2025, 09:28:31

DANIEL VIEIRA MADUREIRA **Assinou** - Email: daniel.madureira@rise.investments - IP: 189.38.187.169
(189.38.187.169.user.ajato.com.br porta: 11722) - Documento de identificação informado: 091.793.266-84 -
DATE_ATOM: 2025-10-14T09:28:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6bd0fe6e4de9c896ba1a79e7b6285bbaa025c3cb38c3c6cfdb5eb6a31427a874

(SHA512):ef711744a95df69b089df6f02b03bbdc648a9c8e1a6147a6707e487ef11d32290959926be375ed17d76b65594595cd5992ac4f448334ed9e47e14998ce8a7399

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.